autuado por Anderson Rogério de Souza em 22/09/2026 15:55:53.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Nabil Bonduki (45°GV)

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 224 do Regimento Interno, combinado com o art. 82 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e CONSIDERANDO:

- Que este Gabinete tem recebido reiteradas reclamações de munícipes relacionadas à emissão de ruídos decorrentes de obras da construção civil e de outras intervenções urbanas promovidas pelo Poder Público Municipal, especialmente em horários de descanso e durante o período noturno;
- Que esta questão merece esclarecimento diante da recente declaração de inconstitucionalidade do Decreto nº 60.581, de 21 de setembro de 2021, que disciplinava especificamente a emissão de ruídos decorrentes de obras e serviços de construção civil. Diante desse cenário, surgiram dúvidas quanto ao regime jurídico atualmente aplicável à fiscalização desses ruídos;
- A Lei nº 16.402/2016, que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município, estabelece parâmetros gerais para emissão de ruídos e remete aos limites previstos no Quadro 4B, com valores máximos definidos de acordo com a zona e o período do dia, sem estabelecer distinção, nesses parâmetros, quanto à fonte específica da emissão sonora;
- Que a Administração Municipal encaminhou à Câmara Municipal projeto de lei (PL 403/2026) destinado a alterar os parâmetros de emissão de ruídos previstos na Lei nº 16.402/2016, cuja tramitação ainda não foi concluída;
- Que a proposição, em sua redação apresentada, estabelece regime específico para obras decorrentes da construção civil e de intervenções públicas, excetuando a Administração Municipal dos limites e horários de emissão sonora e flexibilizando estes limites e horários de emissão para obras privadas, a situação atualmente existente demanda especial esclarecimento quanto às normas que vêm sendo efetivamente aplicadas pela Administração.

REQUEIRO que seja oficiada a Excelentíssima **Sra. Luciana Sant'Ana Nardi,** Procuradora-Geral do Município de São Paulo e **Sr. Fabricio Cobra Arbex,** Secretário Municipal das Subprefeituras - SMSUB, para que preste as seguintes informações:

Viaduto Jacareí, 100, Palácio Anchieta, gabinete/sala 1106 - Bela Vista - São Paulo/SP - 01319-900
(11) 3396-4413 | nabil.org.br | nabil@nabil.org.br

Matéria RDS 1219/2026. Documento assinado digitalmente por NABIL GEORGES BONDUKI em 22/09/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=765496.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 22/09/2026 15:55:53.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Nabil Bonduki (45°GV)

1. Qual é o regime jurídico atualmente aplicado à fiscalização e ao controle de ruídos decorrentes de obras públicas e privadas, diante da declaração de inconstitucionalidade do Decreto nº 60.581/2021;
2. Quais limites de emissão sonora e horários de funcionamento estão sendo utilizados como parâmetros de fiscalização nesses casos, inclusive quando a atividade se desenvolve em áreas sujeitas a diferentes parâmetros de uso e ocupação do solo;
3. Se, na ausência de regulamentação específica atualmente vigente para ruídos decorrentes de obras públicas e privadas, estão sendo aplicados os parâmetros gerais previstos na Lei nº 16.402/2016 e no Quadro 4B, ou outro regime normativo;
4. Quais procedimentos de fiscalização e eventual aplicação de sanções vêm sendo adotados pelo PSIU diante de reclamações referentes a ruídos produzidos por obras públicas e privadas e intervenções promovidas pelo próprio Poder Público Municipal.

A solicitação se justifica pelo volume de reclamações recebidas por este Gabinete e pela necessidade de assegurar aos munícipes clareza quanto aos parâmetros atualmente adotados pela Administração Municipal para o controle de ruídos, tendo como fontes de emissão obras públicas e privadas e intervenções inclusive quando decorrentes de atividades executadas pelo próprio Poder Público.

Aguardamos as respostas com as informações necessárias, renovando nossos agradecimentos e colocando-nos à disposição.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2026.

NABIL BONDUKI
VEREADOR

Viaduto Jacareí, 100, Palácio Anchieta, gabinete/sala 1106 - Bela Vista - São Paulo/SP - 01319-900
(11) 3396-4413 | nabil.org.br | nabil@nabil.org.br

Matéria RDS 1219/2026. Documento assinado digitalmente por NABIL GEORGES BONDUKI em 22/09/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=765496.